



MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**ATA Nº 5/2024**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Secretário Luís Pires e os Vogais, Domingos Silva, Susana Trindade e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

PROPOSTA Nº 47/2024 - 1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA (1.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES);

PROPOSTA N.º 48/2024 - AQUISIÇÃO DE JORNAIS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

PROPOSTA N.º 49/2024 - PROCEDIMENTO N.º 10/2024 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DA AUTARQUIA - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 50/2024 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENE URBANA NA FREGUESIA MINA DE ÁGUA (LOTE 1) - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 51/2024 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENE URBANA NA FREGUESIA MINA DE ÁGUA (LOTE 2) - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 52/2024 - PROCEDIMENTO N.º 13/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA - DECISÃO DE CONTRATAR;



PROPOSTA N.º 53/2024 - PROCEDIMENTO N.º 14/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHE – DECISÃO DE CONTRATAR;

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha, por motivos profissionais e do Vogal António Silva, por motivos de saúde.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

O Presidente, no uso da palavra, informou que o Dia da Mulher seria assinalado com a distribuição de flores, pela freguesia.

## **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **ATESTADOS**

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 140 atestados emitidos, entre os dias 12/02/2024 e 19/02/2024.

## **II ORDEM DE TRABALHOS**

Pelo Presidente foram apresentadas as Propostas:

PROPOSTA N.º 47/2024 - 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA (1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES);

Considerando a proposta n.º 4/2024-Contabilidade subscrita pelo Vogal Tesoureiro, que se anexa;

Considerando a necessidade de efetuar a 1.ª alteração orçamental permutativa de acordo com o disposto na NCP 26 em articulação com o 8.3.1. POCAL;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia aprovar as alterações orçamentais;



O Presidente propôs que a Junta de Freguesia aprove a 1.<sup>a</sup> alteração orçamental permutativa nos termos e com os fundamentos aduzidos na proposta nº 4/2024-Contabilidade subscrita pelo Vogal Tesoureiro.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

PROPOSTA N.º 48/2024 - AQUISIÇÃO DE JORNAIS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

Considerando que se verifica a necessidade de aquisição de jornais para as várias instalações da Junta de Freguesia;

Considerando que o correio da manhã tem um custo unitário de 1,50€ de segunda a quinta-feira, tendo um custo unitário de 2,00€ à sexta-feira;

Considerando que o jornal a bola tem um custo unitário de 1,50€;

Considerando que prevê-se uma aquisição dos referidos jornais em regime de fornecimento contínuo, 3 correio da manhã e 3 a bola, todos os dias úteis, a serem distribuídos pelas instalações supra referidas;

Considerando que a referida aquisição terá um custo máximo de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) com IVA já incluído para o ano de 2024, pelo que, o contrato de fornecimento cessará em 31.12.2024:

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade



convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

Considerando que para a aquisição de bens em apreço é adequado o procedimento do tipo ajuste direto ao abrigo do regime simplificado, nos termos do disposto nos artigos 128.º e 129.º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 02012199, a cabimentar aquando da aprovação da 1.ª alteração orçamental;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Pedro de Jesus Luís / Bazar da Mina (NIF 196971179) pelo valor máximo de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) com IVA já incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

PROPOSTA N.º 49/2024 - PROCEDIMENTO N.º 10/2024 DE CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DA AUTARQUIA – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia;

Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de serviços para a limpeza das instalações da autarquia;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia para a execução dos referidos serviços;

Considerando que foi efetuada consulta preliminar ao mercado na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as



seguintes entidades: 1 - Interlimpe Facility Services S.A.; 2 - Saniambiente Facility Services Lda.;

Considerando que, em resposta ao pedido, as entidades Interlimpe Facility Services S.A. (26.720,00€ acrescido de IVA) e Saniambiente Facility Services Lda. (32.160,00€,00€ acrescido de IVA) apresentaram a informação pretendida por e-mail, a qual se anexa;

Considerando que a informação pertinente resultante da consulta preliminar ao mercado efetuada será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes do procedimento, conforme consta no convite à apresentação de proposta;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de Consulta Prévia com convite a cinco entidades, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

#### Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

#### Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP: 1 - Interlimpe Facility Services S.A. (NIF 502611057); 2 - Saniambiente Facility Services Lda. (NIF 506665836); 3 - Euromex Facility Services Lda. (NIF 502629428).



Entidade que conduzirá o procedimento

De acordo com o previsto no artigo 67.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

- Presidente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;
- Vogal efetivo: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;
- Vogal efetivo: Maria do Céu dos Santos Marques Gama, Coordenadora Técnica;
- Vogal suplente: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional;
- Vogal suplente: Tiago Manuel da Silva Cangalhas, Assistente Técnico.

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, o mesmo seja substituído pela Vogal Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica.

De acordo com o previsto no n.º 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do Júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Preço base

O valor do preço base proposto é de 30.000,00€ (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros), o que totaliza o valor de 36.900,00€ (trinta e seis mil e novecentos euros).

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na média dos valores apresentados na consulta preliminar efetuada.

No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:



Ano económico	Sem IVA incluído	IVA	Com IVA incluído
2024 - 10 meses	25.000,00€	5.750,00 €	30.750,0 0€
2025 - 2 meses	5.000,00€	1.150,00 €	6.150,00 €
Total - 12 meses	30.000,00€	6.900,00 €	36.900,0 0€

O compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 27 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na versão republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

#### Prazo de Execução

O contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, com início no dia seguinte ao da assinatura do mesmo.

#### Critério de adjudicação

Propõe-se, ainda, que a adjudicação seja feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

#### Designação do Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designado o Encarregado Operacional Emanuel Armando Gouveia Gomes, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.



#### Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 020202, a cabimentar aquando da aprovação da 1.ª alteração orçamental.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

PROPOSTA N.º 50/2024 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENE URBANA NA FREGUESIA MINA DE ÁGUA (LOTE 1) – DECISÃO DE CONTRATAR;

#### 1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01-01-2020, e respetiva alteração com entrada em vigor em 01-01-2021, e de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia, na seguinte matéria: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

No âmbito da descentralização de competências transferidas pelo Município da Amadora



para a Freguesia de Mina de Água, atento o estabelecido no referido Auto de Transferência de Recursos, é necessário assegurar a limpeza urbana na Freguesia de Mina de Água, nas zonas dos Moinhos da Funcheira, Alto da Mira, Casal da Mira, A-da-Beja, Moinho do Guizo, Mina e Carenque a que corresponde uma área de 125.832m<sup>2</sup>.

O contrato outorgado no âmbito de anterior procedimento para a aquisição de serviços de higiene urbana foi precedido de concurso público com publicação no JOUE com a referência CP2\_2021 do qual resultou a celebração de 2 contratos em razão da divisão do objeto em 2 lotes, tendo a SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. ficado com o lote 1 (41.959 m<sup>2</sup>) e a PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS LDA ficado com o lote 2 (83.873 m<sup>2</sup>), contratos estes que foram celebrados em 04 de abril de 2022 e que vigoram pelo prazo de 24 meses.

Os referidos contratos cessam em 04 de abril de 2024, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento para dar continuidade à execução dos serviços de higiene urbana. Contudo, tal procedimento que será necessariamente do tipo concurso público com publicação no JOUE não estará concluído atempadamente, ou seja, até abril, em virtude da falta de recursos humanos para fazer face ao volume de procedimentos que têm dado entrada na área de contratação pública.

No entanto, o procedimento do tipo ajuste direto permite a celeridade necessária, face à morosidade do cumprimento dos prazos e formalidades exigidos para os demais procedimentos concorrenciais. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, com a sua redação atual, pode adotar-se o ajuste direto quando:

*“a) Se trate de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante com o mesmo adjudicatário, desde que, de forma cumulativa:*

- i) Esses serviços estejam em conformidade com um projeto base comum;*
- ii) Aquele contrato tenha sido celebrado, há menos de três anos, na sequência de concurso público, de concurso limitado por prévia qualificação, de procedimento de negociação, de diálogo concorrencial ou de parceria para a inovação;*
- iii) O anúncio do procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, no caso de o somatório do valor estimado do contrato e do preço contratual relativo ao contrato inicial ser igual ou superior ao valor referido, consoante os casos, nas alíneas b) ou c) do n.º 3 do artigo 474.º; e*



*iv) A possibilidade de adoção do ajuste direto tenha sido indicada no anúncio ou no programa do concurso;”*

O recurso ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, é efetuado a título excepcional, e serve apenas para satisfazer o interesse público urgente, pelo período que se prevê estritamente necessário, até à celebração de contrato na sequência do novo concurso público a lançar.

O presente procedimento reúne os pressupostos enunciados que permitem a adoção do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, porquanto trata-se de novos serviços que são similares aos do objeto do contrato anteriormente celebrado pela Freguesia Mina de Água com os mesmos adjudicatários, contrato esse celebrado em 2022 logo há menos de 3 anos e que resultou de concurso público com publicação no JOUE. Além de que a possibilidade de adoção do ajuste direto foi expressamente indicada na cláusula 40.ª do Programa do Concurso Público CP2\_2021 *“Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, pelo prazo estritamente necessário à abertura e conclusão de novo procedimento pré-contratual para a prestação de serviços objeto do presente procedimento.”*

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 23º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime especial, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º e artigos 112º a 127º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

## 2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, o facto de o procedimento do tipo ajuste direto permitir a celeridade necessária, face à morosidade do cumprimento dos prazos e formalidades exigidos para os demais procedimentos concorrenciais.

O recurso ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, é efetuado a título excecional, e serve apenas para satisfazer o interesse público urgente, pelo período que se prevê estritamente necessário, até à celebração de contrato na sequência do novo concurso público a lançar.

O presente procedimento reúne os pressupostos enunciados que permitem a adoção do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, porquanto trata-se de novos serviços que são similares aos do objeto do contrato anteriormente celebrado pela Freguesia Mina de Água com os mesmos adjudicatários, contrato esse celebrado em 2022 logo, há menos de 3 anos, e que resultou de concurso público com publicação no JOUE. Além de que a possibilidade de adoção do ajuste direto foi expressamente prevista na cláusula 40.ª do Programa do Concurso Público CP2\_2021 "Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, pelo prazo estritamente necessário à abertura e conclusão de novo procedimento pré-contratual para a prestação de serviços objeto do presente procedimento."

### 3. Preço base

O preço base proposto para o lote 1 é de 17.622,78€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que se decompõe em 5.874,26€ por mês e em 0,14€ por m<sup>2</sup>.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação nos preços que foram adjudicados aos cocontratantes em resultado do procedimento do tipo concurso público com publicação no JOUE com a referência CP2\_2021.

### 4. Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência contratual de 3 meses, com início de produção de efeitos no dia 4 de abril de 2024.

### 5. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, designadamente, caderno de encargos



e convite para apresentação de proposta, bem como da presente proposta, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

#### 6. Entidade(s) a convidar e fundamentação

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112º e n.º 1 do artigo 113º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

Entidade	NIPC	Email
SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	503210560	<a href="mailto:comercial@suma.pt">comercial@suma.pt</a>

#### 7. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

#### 8. Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias para o endereço de correio eletrónico [contratacao@jf-minadeagua.pt](mailto:contratacao@jf-minadeagua.pt).

#### 9. Caução

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

#### 10. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, propõe-se que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Geral Operacional, como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução dos mesmos.

#### 11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 higiene urbana, na rubrica de classificação económica 0202251100, com o cabimento n.º 243, datado de 19.02.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.



**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

PROPOSTA N.º 51/2024 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENE URBANA NA FREGUESIA MINA DE ÁGUA (LOTE 2) – DECISÃO DE CONTRATAR;

#### 1. Fundamentação da necessidade

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01-01-2020, e respetiva alteração com entrada em vigor em 01-01-2021, e de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia, na seguinte matéria: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. No âmbito da descentralização de competências transferidas pelo Município da Amadora para a Freguesia de Mina de Água, atento o estabelecido no referido Auto de Transferência de Recursos, é necessário assegurar a limpeza urbana na Freguesia de Mina de Água, nas zonas dos Moinhos da Funcheira, Alto da Mira, Casal da Mira, A-da-Beja, Moinho do Guizo, Mina e Carenque a que corresponde uma área de 125.832m<sup>2</sup>.

O contrato outorgado no âmbito de anterior procedimento para a aquisição de serviços de higiene urbana foi precedido de concurso público com publicação no JOUE com a referência CP2\_2021 do qual resultou a celebração de 2 contratos em razão da divisão do



objeto em 2 lotes, tendo a SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A. ficado com o lote 1 (41.959 m2) e a PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS LDA ficado com o lote 2 (83.873 m2), contratos estes que foram celebrados em 04 de abril de 2022 e que vigoram pelo prazo de 24 meses.

Os referidos contratos cessam em 04 de abril de 2024, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento para dar continuidade à execução dos serviços de higiene urbana. Contudo, tal procedimento que será necessariamente do tipo concurso público com publicação no JOUE não estará concluído atempadamente, ou seja, até abril, em virtude da falta de recursos humanos para fazer face ao volume de procedimentos que têm dado entrada na área de contratação pública.

No entanto, o procedimento do tipo ajuste direto permite a celeridade necessária, face à morosidade do cumprimento dos prazos e formalidades exigidos para os demais procedimentos concorrenciais. De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, com a sua redação atual, pode adotar-se o ajuste direto quando:

*“a) Se trate de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares que tenham sido objeto de contrato anteriormente celebrado pela mesma entidade adjudicante com o mesmo adjudicatário, desde que, de forma cumulativa:*

*i) Esses serviços estejam em conformidade com um projeto base comum;*

*ii) Aquele contrato tenha sido celebrado, há menos de três anos, na sequência de concurso público, de concurso limitado por prévia qualificação, de procedimento de negociação, de diálogo concorrencial ou de parceria para a inovação;*

*iii) O anúncio do procedimento tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, no caso de o somatório do valor estimado do contrato e do preço contratual relativo ao contrato inicial ser igual ou superior ao valor referido, consoante os casos, nas alíneas b) ou c) do n.º 3 do artigo 474.º; e*

*iv) A possibilidade de adoção do ajuste direto tenha sido indicada no anúncio ou no programa do concurso;”*

O recurso ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, é efetuado a título excecional, e serve apenas para satisfazer o interesse público urgente, pelo período que se prevê estritamente necessário, até à celebração de contrato na sequência do novo concurso público a lançar.

O presente procedimento reúne os pressupostos enunciados que permitem a adoção do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, porquanto trata-se de



novos serviços que são similares aos do objeto do contrato anteriormente celebrado pela Freguesia Mina de Água com os mesmos adjudicatários, contrato esse celebrado em 2022 logo há menos de 3 anos e que resultou de concurso público com publicação no JOUE. Além de que a possibilidade de adoção do ajuste direto foi expressamente indicada na cláusula 40.<sup>a</sup> do Programa do Concurso Público CP2\_2021 *“Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, pelo prazo estritamente necessário à abertura e conclusão de novo procedimento pré-contratual para a prestação de serviços objeto do presente procedimento.”*

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Considerado que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 23º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime especial, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º e artigos 112º a 127º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

## 2. Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, o facto de o procedimento do tipo ajuste direto permitir a celeridade necessária, face à morosidade do cumprimento dos prazos e formalidades exigidos para os demais procedimentos concorrenciais.

O recurso ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, é efetuado a título excepcional, e serve apenas para satisfazer o interesse público urgente, pelo período que se prevê estritamente necessário, até à celebração de contrato



na sequência do novo concurso público a lançar.

O presente procedimento reúne os pressupostos enunciados que permitem a adoção do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, porquanto trata-se de novos serviços que são similares aos do objeto do contrato anteriormente celebrado pela Freguesia Mina de Água com os mesmos adjudicatários, contrato esse celebrado em 2022 logo, há menos de 3 anos, e que resultou de concurso público com publicação no JOUE. Além de que a possibilidade de adoção do ajuste direto foi expressamente prevista na cláusula 40.ª do Programa do Concurso Público CP2\_2021 "Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP, pelo prazo estritamente necessário à abertura e conclusão de novo procedimento pré-contratual para a prestação de serviços objeto do presente procedimento."

### 3. Preço base

O preço base proposto para o lote 2 é de 35.226,66€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que se decompõe em 11.742,22€ por mês e em 0,14€ por m2.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação nos preços que foram adjudicados aos cocontratantes em resultado do procedimento do tipo concurso público com publicação no JOUE com a referência CP2\_2021.

### 4. Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência contratual de 3 meses, com início de produção de efeitos no dia 4 de abril de 2024.

### 5. Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, designadamente, caderno de encargos e convite para apresentação de proposta, bem como da presente proposta, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

### 6. Entidade(s) a convidar e fundamentação

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 112º e nº 1 do artigo 113º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:



Entidade	NIPC	Email
PURGEST SERVIÇOS AMBIENTAIS LDA	514780355	<a href="mailto:purgest@purgest.com">purgest@purgest.com</a>

#### 7. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

#### 8. Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias para o endereço de correio eletrónico [contratacao@jf-minadeagua.pt](mailto:contratacao@jf-minadeagua.pt).

#### 9. Caução

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

#### 10. Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, propõe-se que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Geral Operacional, como gestor do contrato, quer para o lote 1 quer para o lote 2, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução dos mesmos.

#### 11. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 05 higiene urbana, na rubrica de classificação económica 0202251100, com o cabimento n.º 244, datado de 19.02.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**



PROPOSTA N.º 52/2024 - PROCEDIMENTO N.º 13/2024 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, referente às competências materiais da Junta de Freguesia;

Considerando que se torna necessário a aquisição da prestação de serviços de divulgação dos eventos e atividades promovidos pela Freguesia de Mina de Água, relativamente aos eventos que sejam relevantes para cobertura e divulgação da Freguesia no concelho da Amadora, abrangendo:

- Divulgação do programa de ações, em *flash news*, na *WebTv* Amadora; divulgação e cobertura de outros eventos a designar pela autarquia (com link direto para a página da Junta de Freguesia);
- Entrega de suporte digital no final do ano com a história do ano da Freguesia.

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando que o preço base proposto é de 6.000,00€ (seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025;

Considerando que, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do referido diploma legal, a fixação do preço base foi fundamentada com base no custo resultante de anterior procedimento, para prestações do mesmo tipo;

Considerando que no âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:

<i>Aquisição de serviços de divulgação dos eventos e atividades promovidos pela Freguesia de Mina de Água</i>			
<i>– Preço Base 6.000,00€</i>			
Ano económico	Sem IVA incluído	IVA 23%	Com IVA incluído
2024	3.000,00€	690,00€	3.690,00€
2025	3.000,00€	690,00€	3.690,00€
Total	6.000,00€	1.380,00€	7.380,00€

Considerando que o compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada por



deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 27 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na versão republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

Considerando o prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contratos anteriores celebrados com esta autarquia, relativamente aos quais teve um bom desempenho contratual;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

#### **1. Peças do procedimento**

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

#### **2. Entidades a convidar**

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Eduardo dos Santos Mesquita / TV Amadora (NIF 117947253)



### 3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125º do CCP.

### 4. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no nº 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

### 5. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202200000, com o cabimento n.º 242, datado de 19.02.2024, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

PROPOSTA N.º 53/2024 - PROCEDIMENTO N.º 14/2024 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS DE LANCHE – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que, de acordo com o previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cultura e tempos livres constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei;

Considerando que nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia “Promover e executar



projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”;

Considerando a Informação Interna datada de 12 de fevereiro de 2024, subscrita pela Coordenadora Técnica Maria do Céu Gama, que se anexa à presente proposta;

Considerando que se torna necessário promover uma aquisição de serviços para o fornecimento de 250 kits de lanche, para distribuição aos membros de mesa das 40 secções de voto, de forma a assegurar melhores condições de trabalho durante o ato eleitoral referente às Eleições Legislativas marcadas para o dia 10 de março de 2024;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Savimafaro Serviços de Catering Lda. / Savicatering (NIF 507053346), datado de 08 de fevereiro de 2024, conforme documento anexo;

Considerando que o preço base proposto para a referida aquisição de serviços é de 608,41€ (seiscentos e oito euros e quarenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13% no valor de 79,09€ (setenta e nove euros e nove cêntimos), o que totaliza o valor de 687,50€ (seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), com o prazo de execução de 1 (um) dia - 10 de março de 2024;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:



#### 1. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

#### 2. Entidades a convidar

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Savimafaro Serviços de Catering Lda. / Savicatering (NIF 507053346)

#### 3. Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

#### 4. Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama, como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

#### 5. Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 020105, a cabimentar aquando da aprovação da 1.ª alteração orçamental.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**



Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente

Coordenador Técnico